

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Portaria IFPE nº 856, de 12 de junho de 2026**

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 21/2026-GR.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.015623.2026-45, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 21/2026-GR, que trata da **SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES SOBRE PESCA ARTESANAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) – JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

**SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES SOBRE PESCA ARTESANAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) – JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria nº 1.506/2024/GR/IFPE, publicada no DOU de 29 de outubro de 2024, seção 2, página 17, com o apoio do Comitê de Iniciação Científica do IFPE (CIC), em conformidade com as Portarias nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, e nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que apresentam as normas específicas para Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, bem como com a Resolução nº 26/2017 do Conselho Superior do IFPE, que aprovou o Regulamento dos Programas de Iniciação Científica do IFPE, e com a Chamada Pública CNPq/MPA nº 03/2026 – Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal – Iniciação Científica Júnior (ICJ), tornam público o edital de seleção de planos de atividades a serem desenvolvidos por estudantes do Ensino Médio público (regular, técnico, militar ou de escola de aplicação reconhecida pelo Ministério da Educação) oriundos de comunidades pesqueiras artesanais, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM), na modalidade de

Iniciação Científica Júnior (ICJ), como bolsistas custeados pelo CNPq com recursos oriundos do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), no período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com financiamento do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), lançou a Chamada Pública CNPq/MPA nº 03/2026, para adesão das Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, ao PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL – INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ICJ), para a concessão de bolsas de ICJ a estudantes do Ensino Médio público oriundos de comunidades pesqueiras artesanais, conforme condições estabelecidas neste Edital. No certame, o IFPE foi contemplado com uma cota de sete bolsas, que serão destinadas a estudantes do Ensino Médio, oriundos de comunidades pesqueiras artesanais, das redes públicas de ensino no âmbito deste Edital.

## 2 DOS OBJETIVOS

2.1 Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio provenientes de comunidades pesqueiras artesanais, promovendo o acesso a conteúdos relacionados a ciência, tecnologia, meio ambiente, sociedade e sustentabilidade da pesca.

2.2 Despertar a vocação científica e o interesse por carreiras tecnológicas, identificando e incentivando talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio da rede pública que sejam filhos, netos ou dependentes de pescadores/as artesanais com Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo.

2.3 Incentivar a inserção de estudantes do Ensino Médio dessas comunidades em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IES, favorecendo sua integração à cultura científica e ao ambiente acadêmico por meio da participação ativa em atividades de investigação científica.

2.4 Contribuir para a formação inicial de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica e tecnológica, com foco na valorização dos conhecimentos tradicionais e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais, reconhecendo sua importância para a preservação cultural e o desenvolvimento sustentável.

2.5 Estimular professores/as do Ensino Médio da rede pública e do IFPE a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio em atividades de investigação científica nas temáticas relacionadas às realidades das comunidades pesqueiras artesanais.

2.6 Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica voltadas a diferentes públicos, com ênfase na realidade sociocultural e ambiental das comunidades pesqueiras, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (como escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, aquários, jardins botânicos, unidades de conservação, organizações não governamentais, entre outros).

## 3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO/A PESQUISADOR/A ORIENTADOR/A E DO/A ESTUDANTE

### 3.1 Quanto aos requisitos dos/as pesquisadores/as orientadores/as

3.1.1 Ser servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal permanente do IFPE.

3.1.2 Participar, **preferencialmente**, de grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE.

3.1.3 Coordenar ou integrar, **obrigatoriamente**, projeto de pesquisa científica e tecnológica cadastrado e vigente na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) do IFPE que verse sobre temáticas relacionadas às realidades socioeconômicas, culturais e ambientais das comunidades pesqueiras artesanais.

3.1.4 Possuir titulação de **mestre/a**, para orientar estudantes do Ensino Médio na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJ) custeados pelo CNPq ([Portaria CNPq 2.539, de 17 de novembro de 2025](#)).

3.1.5 Estar em **efetivo exercício** no IFPE no período da orientação.

3.1.6 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.1.7 Não possuir pendências com a Propesq no ato de implementação dos planos de atividades. **A existência dessas pendências impossibilitará a implementação de bolsas.**

### **3.2 Quanto aos requisitos dos/as estudantes**

3.2.1 Ser filho/a, neto/a ou dependente de pescadores/as artesanais com Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo.

3.2.2 Estar regularmente matriculado/a no Ensino Médio (seja de ensino regular, técnico ou militar) ou em escola de aplicação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2.3 Ser selecionado/a e indicado/a por apenas um/a pesquisador/a orientador/a.

3.2.4 Ter disponibilidade de quinze horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no seu Plano de Atividades.

3.2.5 O/A estudante bolsista não poderá, durante a vigência prevista da bolsa, possuir vínculo empregatício ou ser beneficiário/a de outra bolsa institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa. Tampouco é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois/duas ou mais estudantes.

3.2.6 Ser indicado/a a apenas um plano de atividades.

3.2.7 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

## **4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A proposta deverá apresentar toda a documentação exigida. A não apresentação da documentação completa acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta.

4.2 O/A pesquisador/a orientador/a deverá anexar, no formulário de submissão, o projeto de pesquisa a que se refere o subitem 3.1.3 e o plano de atividades que será executado pelo/a estudante.

4.3 O projeto de pesquisa e o plano de atividades deverão ser anexados apenas em formato .PDF, e NÃO deverão conter capa nem a identificação nominal do/a pesquisador/a orientador/a, do/a estudante ou de qualquer membro da equipe executora.

4.4 Cada plano de atividades deverá ser distinto para cada estudante e deverá seguir, **obrigatoriamente**, o modelo do Anexo I, de forma a permitir a adequada análise por parte da Comissão de Julgamento e a avaliação às cegas, **não excedendo o limite de três páginas**.

4.5 A proposta deverá ser submetida **exclusivamente** pelo/a pesquisador/a orientador/a, por meio deste [formulário eletrônico](#), conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

4.7 No caso de o mesmo plano de atividades ser submetido mais de uma vez, será considerada para análise e avaliação apenas a última submissão registrada no formulário de submissão.

4.8 Serão apoiadas neste processo de seleção propostas relacionadas a projetos de pesquisa que visem à produção de conhecimentos científicos relacionados à pesca artesanal, com ênfase nos seguintes temas:

- a) mulheres pescadoras artesanais;
- b) trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;
- c) modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiros;
- d) territórios pesqueiros artesanais;

- e) cultura, história e pesca artesanal;
- f) segurança/soberania alimentar;
- g) formas de organização da pesca artesanal;
- h) gestão pesqueira;
- i) desastres/impactos socioambientais na pesca artesanal;
- j) juventude e pesca artesanal;
- k) políticas públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
- l) bioeconomia na Amazônia;
- m) injustiça e racismo ambiental;
- n) turismo de base comunitária e comunidades pesqueiras artesanais;
- o) justiça climática;
- p) direitos e pesca artesanal;
- q) educação e pesca artesanal;
- r) poluição e seus impactos na vida dos povos da pesca artesanal; e
- s) conflitos socioambientais envolvendo comunidades tradicionais pesqueiras.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

5.1 Nota do projeto de pesquisa do/a orientador/a, já atribuída no ato do seu cadastramento. Esta nota não será alterada, nem o projeto poderá ser reavaliado.

5.2 Nota atribuída ao plano de atividades por avaliadores/as designados/as pela Propesq.

5.3 A nota final da proposta será calculada por meio de média ponderada, de acordo com os seguintes itens e pesos: projeto de pesquisa do/a pesquisador/a orientador/a, com peso 3; e plano de atividades, com peso 7.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A classificação das propostas seguirá a ordem decrescente das notas finais, considerando-se duas casas decimais.

6.2 Em caso de empate na obtenção da nota final, o desempate se dará considerando a nota do plano de atividades.

6.3 Serão consideradas aprovadas as propostas cuja nota final for igual ou maior que 5,0 (cinco).

## **7 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE de acordo com o cronograma deste Edital.

7.2 Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá apresentar recurso no prazo definido no cronograma deste Edital.

7.3 O/A pesquisador/a orientador/a, para fundamentação e interposição de recursos, poderá solicitar o parecer da avaliação, estritamente no período previsto no cronograma deste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser dirigidos à Direção de Pesquisa da Propesq, através do e-mail [dpesq@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:dpesq@reitoria.ifpe.edu.br), que poderá ou não deferir o pedido.

7.5 O/A proponente não poderá interpor recurso contra a nota atribuída ao projeto de pesquisa, uma vez que ele já passou por análise de mérito anterior.

## **8 DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE.

8.2 No resultado final, divulgado após o período de interposição de recursos, constarão o código da submissão no sistema, o nome e o *campus* do/a pesquisador/a orientador/a, o título do plano de atividades, a condição de aprovação (selecionado com bolsa ou selecionado sem bolsa) e a nota final.

## **9 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DOS PROCEDIMENTOS**

9.1 Obedecendo ao cronograma deste Edital, o/a pesquisador/a orientador/a do/a estudante deverá enviar para o e-mail da Direção de Pesquisa da Propesq ([dpesq@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:dpesq@reitoria.ifpe.edu.br)), em formato .PDF, a seguinte documentação:

a) declaração de não vínculo empregatício (modelo disponível no site da Propesq);

b) cópia do CPF do/a estudante;

c) comprovante de matrícula do/a estudante;

d) comprovação do RGP ativo do/a pescador/a artesanal e declaração de parentesco ou dependência;

e) autorização do/a responsável legal, para bolsistas menores de dezoito anos; e

f) termo de compromisso (modelo disponível no site da Propesq).

9.2 Caso não haja o envio da documentação no prazo estipulado, a Propesq reserva-se o direito de não implementar a bolsa e convocar um/a novo/a estudante, obedecendo à ordem de classificação deste Edital.

9.3 Após o envio da documentação complementar, a Propesq, por meio da Direção de Pesquisa, implementará as bolsas na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

9.4 Para que a bolsa seja implementada, é condição indispensável que o/a estudante tenha currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## **10 DAS BOLSAS**

10.1 Serão ofertadas, no âmbito deste Edital, sete bolsas, todas custeadas pelo CNPq, com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10.2 A vigência da bolsa será de doze meses, com início em 1º de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

10.3 Os/As estudantes custeados/as com bolsa estão obrigados/as a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

10.4 Não se considera acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica, de incentivo acadêmico e/ou de iniciação ao desenvolvimento tecnológico com benefícios concedidos pelo IFPE ou pelo MEC quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção, de permanência ou finalidades distintas das de iniciação científica.

## **11 DOS CANCELAMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES**

11.1 Os casos de substituições e/ou cancelamentos de bolsistas obedecerão ao preconizado na Resolução nº 66 de 18 de setembro de 2019, do Conselho Superior do IFPE, que aprova o Regulamento de Gestão das Atividades de Pesquisa dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Incentivo Acadêmico do IFPE.A

## **12 DO CRONOGRAMA**

12.1 O **cronograma do processo seletivo** está estabelecido conforme o disposto no quadro a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	15 de junho de 2026
Submissão das propostas	15 a 26 de junho de 2026
Divulgação do resultado parcial no site do IFPE	01 de julho de 2026
Período de interposição de recursos e acesso ao parecer	02 de julho de 2026
Divulgação do resultado final no site do IFPE	03 de julho de 2026
Período de entrega da documentação complementar	Até 10 de julho de 2026
Implementação das bolsas na Plataforma Carlos Chagas	Até 15 de julho de 2026
Início das atividades dos/as bolsistas	01 de julho de 2026

12.2 O **cronograma de entrega de relatórios finais** está estabelecido conforme o disposto no quadro a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Entrega dos Relatórios Preliminares	20 de dezembro de 2026
Entrega dos Relatórios Finais	20 de junho de 2027

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq.

13.2 Não existe, no âmbito deste Edital, limitação do número de propostas e de orientações por pesquisador/a orientador/a.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, por interesse institucional devidamente justificado, por questões de dotação orçamentária ou por determinação legal, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14 DO FORO**

14.1 O foro do presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco (Recife), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento de seleção.

# MODELO DO PLANO DE ATIVIDADES

(Este arquivo deverá conter até três páginas)

<b>1 PLANO DE ATIVIDADES</b>
<b>Título do plano de atividades:</b>
<b>Introdução e fundamentação teórica:</b>
<b>Objetivos geral e específicos:</b>
<b>Metodologia/ Materiais e métodos:</b>
<b>Resultados esperados:</b>
<b>Referências:</b>

2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES												
ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Clique aqui para digitar texto.												
Clique aqui para digitar texto.												
Clique aqui para digitar texto.												
Clique aqui para digitar texto.												

GABRIELA LINS FALCÃO

Pró-Reitora da PROPESQ

**JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**  
Reitor

---



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/439252>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe